



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3788, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

**Autoriza a doação de terreno para
Maria Salete Gonçalves Vargas, e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno urbano, Matrícula nº. 15451, na forma do art. 17º, inciso I “b” da Lei Federal Nº. 8.666/93 a Senhora Maria Salete Gonçalves Vargas, portadora do CPF 014.439.070-14 e RG 5094756845.

Parágrafo Único: O referido imóvel urbano, constante de um terreno nº 6, com área superficial de 189,35m², sito nesta cidade a rua nº. 221, quadra 647, setor 09, Lote 06, com as seguintes dimensões e confrontações: norte, medindo 18,87m com o lote nº 05; sul, medindo 19m com Amarinto Silveira; leste, medindo 11m com Pedro Nicola Ferreira; oeste, medindo 10m com a rua nº. 221, conforme matrícula nº. 15451.

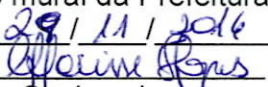
Art. 2º - Fica vedado a venda, troca, doação ou similar do referido terreno.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
29 dias do mês de novembro do ano de 2016.**


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.


Clárisse Lopes

Secretária Geral Matrícula 477898-7